



SUMÁRIO

- ATA DE POSSE VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO 2025
- DECRETO Nº 01-2025 - NOMEIA ELENILDO DE OLIVEIRA SILVA PARA ASSESSOR DE GABINETE DO VEREADOR JOSÉ LÍDIO DA SILVA.
- DECRETO Nº 01-2025 - NOMEIA BRUNO DE JESUS OLIVEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DO VEREADOR TIAGO HENRIQUE RODRIGUES.
- DECRETO Nº 01-2025 - NOMEIA ZAIRA PARÍCIA OLIVEIRA MAGALHÃES PARA O CARGO DE PROCURADORA JURÍDICA.
DECRETO Nº 02-2025 - NOMEIA FRANCISCO PEREIRA FILHO PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.
DECRETO Nº 03-2025 - NOMEIA TIAGO OLIVEIRA ROCHA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS E TESOURARIA.
DECRETO Nº 04-2025 - NOMEIA MARCOS SANTANA DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL.
DECRETO Nº 05-2025 - NOMEIA THALISON DE CARVALHO SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.
- PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À DISPENSA Nº 019-2024.
PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À DISPENSA Nº 020-2024.
PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À DISPENSA Nº 021-2024.
PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À DISPENSA Nº 022-2024.
PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À DISPENSA Nº 023-2024.
- DECRETO Nº 01-2025 - NOMEIA MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DO VEREADOR EDILSON PEREIRA DA SILVA.
DECRETO Nº 01-2025 - NOMEIA MARIA CRISTINA BATISTA PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA VEREADORA DENAIDE SILVA ROCHA.
DECRETO Nº 06-2025 - NOMEIA ALINE DAIANE MAGALHÃES PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA VEREADORA JUSCELI DE SOUZA DUARTE.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-2025 - HENIX DA SILVA PARAISO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02-2025 - IRENE CARDOSO E SILVA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03-2025 - CELESTE PEREIRA SILVA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04-2025 - DEUZÂNIA NEVES DE AMORIM NASCIMENTO.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-2025 - IVANILDA MOREIRA COSTA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06-2025 - ANGELICA BENEVIDES DUARTE.



Outros



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

ATA DA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES, MESA DIRETORA DA CÂMARA, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA.

At the first day of the month of January of the year of two thousand and twenty-five, at 19:00 (dezenove) hours, in the Hall of Meetings of the Câmara Municipal de Riacho de Santana, before the referred Câmara, especially reunited for the Session of Possession of the Mayor, Vice-Mayor and Councilors, constituted in this act by the Councilors Celio Rodrigues de Araújo, Cleonice Lopes da Cruz, Denaide Silva Rocha Penalva, Edilson Pereira da Silva, Elmir Guedes Rocha, Gilmar Ribeiro da Cruz, Joana Amélia Borges Pinheiro, José Lídio da Silva, Jusceli de Souza Duarte, Marivaldo Rocha Machado, Reginaldo Silva Magalhães, Tiago Henrique Rodrigues Lopes and Vandilson de Jesus Silva, Mayor Elect, João Vitor Martins Laranjeira, Vice-Mayor Elect, Tito Eugênio Cardoso de Castro, where, the Councilor Denaide Silva Rocha Penalva presiding the session solemnly in the terms of inc. I, of art. 5º of the Internal Regulation of the Câmara Municipal de Riacho de Santana, invited all the Councilors Elects to compose the Board of the Câmara. In continuation the Provisional President carried out the opening of the Session of Possession of the elected councilors in the plebiscite of 06 of October of 2024, making the reading of the Term of Commitment, as follows: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO". Subsequently invited the Secretary "AD HOC" Sr. Célio Rodrigues de Araújo, to make the call in alphabetical order of the Edis present to present the declaration of assets, diploma of election and declare commitment. Fulfilled all the requirements, all the councilors present promised to fulfill the term mentioned. The Provisional President gave possession to the councilors present and in sequence gave the word for five minutes to each councilor and the authorities present, which made their discourses. Finding the possession of the councilors, the Provisional President invited the councilors to be sworn in for the realization of the secret vote of the New Board of the Câmara, to compose the positions of President, Vice-President, 1º and 2º Secretaries, with mandates of 02 (two)

Vertical column of handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

anos, ou seja, para o Biênio 2025 e 2026, conforme previsto no art. 14 do Regimento Interno. Foram protocoladas tempestivamente, junto à Secretaria da Casa, duas chapas para concorrerem, a Chapa Nº 1 concorrendo como Presidente a Vera. Joana Amélia Borges Pinheiro, como Vice-Presidente a Vera. Denaide Silva Rocha Penalva, como 1º Secretário Celio Rodrigues De Araujo e como 2º Secretário Edilson Pereira da Silva e a Chapa Nº 2 concorrendo como Presidente a Vera. Jusceli de Souza Duarte, como Vice-Presidente a Vera. Cleunice Lopes da Cruz, como 1º Secretário Ver. Tiago Henrique Rodrigues Lopes e como 2º Secretário Ver. Vandilson de Jesus Silva. A Presidente Provisória fez a abertura da urna de votação, mostrando-a a todos os presentes, e realizou a contagem das cédulas de votação, convidando os vereadores em ordem alfabética para votarem secretamente na sala de votação. Após a votação, a Presidente Provisória convidou um representante de cada chapa concorrente para a contagem dos votos, onde, obteve-se o seguinte resultado: a Chapa 1 composta pelos vereadores Joana Amélia Borges Pinheiro, Denaide Silva Rocha Penalva, Celio Rodrigues de Araújo e Edilson Pereira da Silva tiveram 04 (quatro) votos e a Chapa 2 composta pelos vereadores Jusceli de Souza Duarte, Cleunice Lopes da Cruz, Tiago Henrique Rodrigues Lopes e Vandilson de Jesus Silva tiveram 09 (nove) votos. Sendo a Chapa 2 composta pelos vereadores Jusceli de Souza Duarte, Cleunice Lopes da Cruz, Tiago Henrique Rodrigues Lopes e Vandilson de Jesus Silva, vencedora da eleição da Nova Mesa da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Presidida pela Sra. Jusceli de Souza Duarte para o Biênio 2025 e 2026, nos termos da Lei. A Presidente Provisória empossou a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, a qual passou a ser Presidida pela Sra. Jusceli de Souza Duarte, como nova Presidente da Casa, em seguida, foram convidados pela Presidente da Mesa, o Prefeito Eleito João Vitor Martins Laranjeira e o Vice-Prefeito Eleito Tito Eugênio Cardoso de Castro, para comporem a Mesa, onde foram apresentados por ambos seus Diplomas e Declaração de Bens, cumprindo o disposto no § 3º, art. 366 do Regimento Interno da Casa, ato contínuo, foram convidados a prestar o seguinte compromisso: **“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, RESPEITAR AS LEIS E A**

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

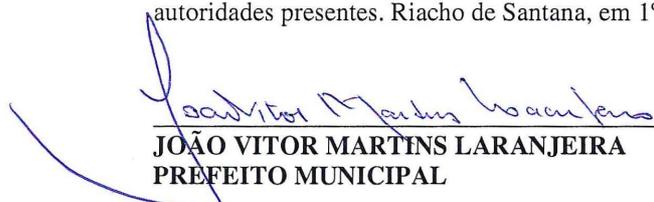


Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

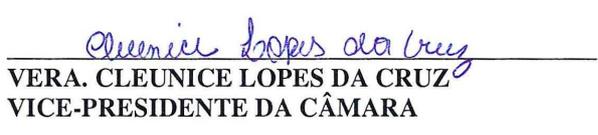
Legislatura 2025-2028

INDEPENDÊNCIA DOS PODERES, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA”. Concluídas as formalidades acima, a Presidente da Mesa, concedeu a palavra ao Prefeito e Vice-Prefeito, os quais fizeram uso da palavra. Nada mais a tratar, e, para constar, foi lavrada esta Ata da sessão de posse dos Vereadores, Mesa Diretora da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito de Riacho de Santana - Bahia, que vai assinado pelos Membros da Mesa Diretora, pelo Prefeito e Vice-Prefeito, pelos demais Vereadores e autoridades presentes. Riacho de Santana, em 1º de janeiro de 2025.


 JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

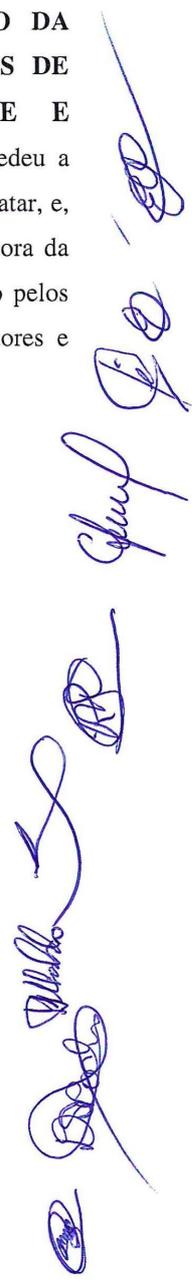

 TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
 VICE-PREFEITO MUNICIPAL


 VERA. JUSCELI DE SOUZA DUARTE
 PRESIDENTE DA CÂMARA


 VERA. CLEUNICE LOPES DA CRUZ
 VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA


 VER. TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES
 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA


 VER. VANDILSON DE JESUS SILVA
 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA





Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

Celso Rodrigues de Araújo
VER. CELIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Denaidel Rocha Penalva
VERA. DENAIDE SILVA ROCHA PENALVA

Edilson Pereira da Silva
VER. EDILSON PEREIRA DA SILVA

Elmir Guedes Rocha
VER. ELMIR GUEDES ROCHA

Gilmar Ribeiro da Cruz
VER. GILMAR RIBEIRO DA CRUZ

Joana Amélia Borges Pinheiro Gondim
VERA. JOANA AMÉLIA BORGES PINHEIRO GONDIM

José Lídio da Silva
VER. JOSÉ LÍDIO DA SILVA

Marivaldo Rocha Machado
VER. MARIVALDO ROCHA MACHADO

Reginaldo Silva Magalhães
VER. REGINALDO SILVA MAGALHÃES

TESTEMUNHAS:

1. *Paulo Roberto da Silva*
2. *Magnificio Souza Silva*
3. *André Luiz Soares de Almeida*
4. *Vitoriano Farias Silva*

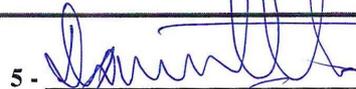
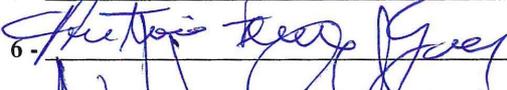
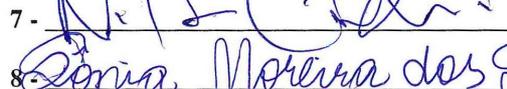
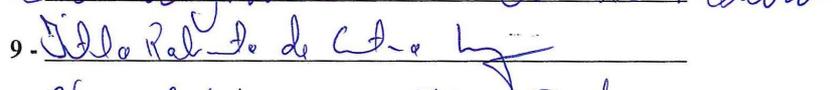
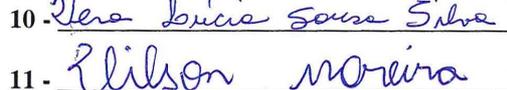
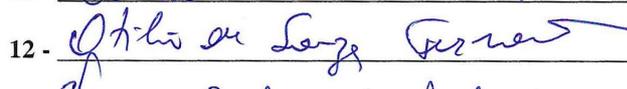
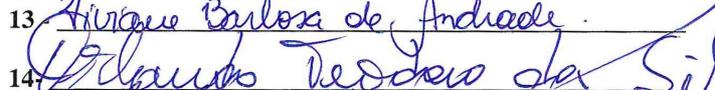
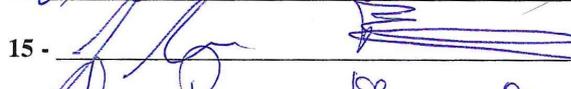
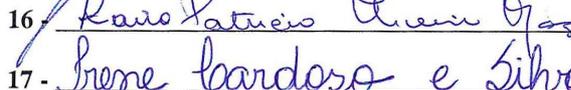
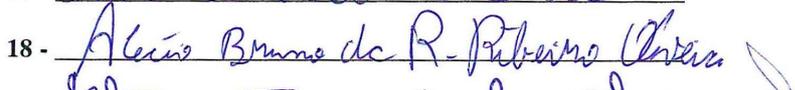
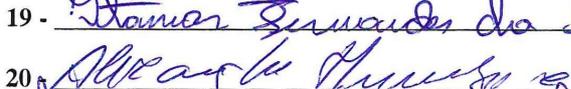
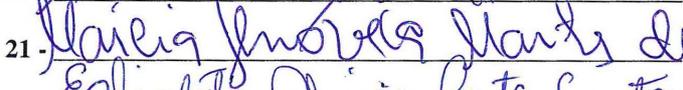
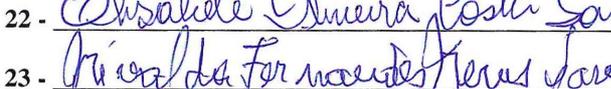
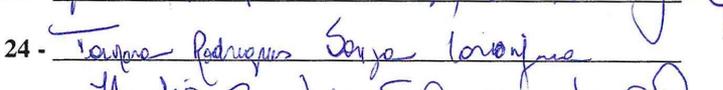
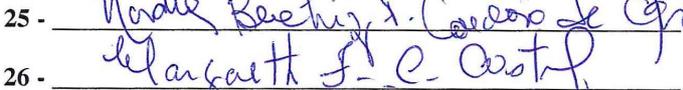
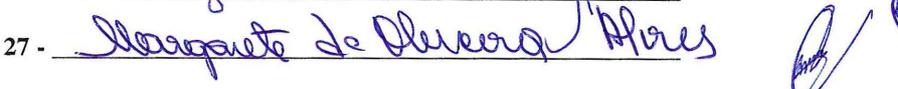
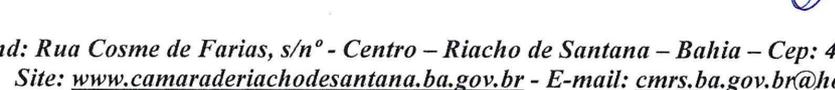
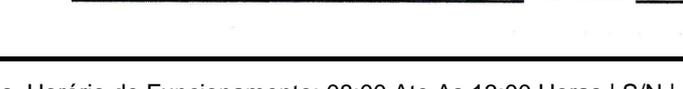
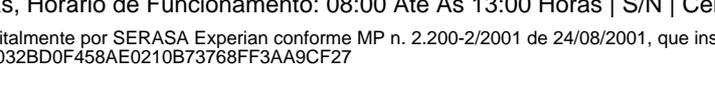
[Handwritten marks and signatures on the right margin]



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

- 5. 
- 6. 
- 7. 
- 8. 
- 9. 
- 10. 
- 11. 
- 12. 
- 13. 
- 14. 
- 15. 
- 16. 
- 17. 
- 18. 
- 19. 
- 20. 
- 21. 
- 22. 
- 23. 
- 24. 
- 25.
- 26.
- 27.



















End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
 Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Decreto



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ LÍDIO DA SILVA

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ELENILDO DE OLIVEIRA SILVA,
PARA O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE
DO VEREADOR José Lídio da Silva.

O VEREADOR JOSÉ LÍDIO DA SILVA da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024, o Sr. ELENILDO DE OLIVEIRA SILVA, para o Cargo de Assessor de Gabinete do Vereador JOSÉ LÍDIO DA SILVA da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ LÍDIO DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.


JOSÉ LÍDIO DA SILVA
Vereador



Decreto



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

GABINETE DO VEREADOR TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA BRUNO DE JESUS OLIVEIRA, PARA
O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DO
VEREADOR TIAGO HENRIQUE RODRIGUES
LOPES.

O VEREADOR TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES da
Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições
legais, e com fulcro no § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19
de dezembro de 2024, o Sr. BRUNO DE JESUS OLIVEIRA, para o Cargo de Assessor
de Gabinete do Vereador TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES da Câmara
Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR TIAGO HENRIQUE RODRIGUES
LOPES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de
2025.

Tiago Henrique Rodrigues Lopes
TIAGO HENRIQUE RODRIGUES LOPES
Vereador

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

1



Decreto



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA ZAIRA PATRÍCIA OLIVEIRA MAGALHÃES
PARA O CARGO DE PROCURADORA JURÍDICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 33, XXIX do
Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 336 de 21 de
março de 2019, **ZAIRA PATRÍCIA OLIVEIRA MAGALHÃES** para o Cargo de Procuradora
Jurídica da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.**

Jusceli de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA FRANCISCO PEREIRA FILHO PARA
O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 33,
XXIX do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 336 de 21 de
março de 2019, **FRANCISCO PEREIRA FILHO** para o Cargo de Diretor
Administrativo da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

DECRETO Nº 03 DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA TIAGO OLIVEIRA ROCHA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS E TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 33, XXIX do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 336 de 21 de março de 2019, **TIAGO OLIVEIRA ROCHA**, para o Cargo de Chefe do Setor de Finanças e Tesouraria da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

DECRETO Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MARCOS SANTANA DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.

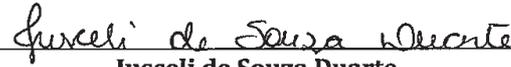
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 33, XXIX do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 336 de 21 de março de 2019, MARCOS SANTANA DA SILVA para o Cargo de Assessor Contábil Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.


Jusceli de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

DECRETO Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA THALISON DE CARVALHO SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 33, XXIX do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 336 de 21 de março de 2019 e nº 428 de 18 de dezembro de 2023, **THALISON DE CARVALHO SILVA**, para o Cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



Dispensa



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

Depois de decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** da publicação do Aviso e Edital de **Dispensa de Licitação 019/2024**, informamos que **HOUVE MANIFESTAÇÃO** de interesse em fornecer proposta vantajosa para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para gestão da segurança do trabalho e demais fases do SST, com elaboração dos programas, informações dos eventos de SST, cronograma de implantação constantes dos eventos S-22100, S-2220 e S-2240, para atender as demandas da Câmara Municipal de Riacho de Santana – BA, das seguintes empresas:

- QUALITEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 44.251.438/0001-18, no valor total de R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).
- JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.060.529/0001-24 no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
- 57.937.535 ADRIANE OLIVARES RAMOS, CNPJ: 57.937.535/0001-00 no valor total de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
- ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LIMITADA, CNPJ: 45.084.923/0001-07 no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).
- SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA, CNPJ: 44.501.188/0001-27 no valor total de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).
- SKX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.693.442/0001-10 no valor total de R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais).
- NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.756.617/0001-60 no valor total de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
- ECOCARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.956.565/0001-29 no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
- CLÍNICA SSMA LTDA, CNPJ: 52.601.134/0001-61 no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A empresa: **ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LIMITADA, CNPJ: 45.084.923/0001-07** apresentou proposta mais vantajosa, como também comprovou que preenche os requisitos de habilitação solicitados no Aviso de contratação direta da Dispensa Nº 019/2024.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

Em face do supracitado, determino que seja dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa **ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LIMITADA**, CNPJ: 45.084.923/0001-07, com o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), na forma da proposta da empresa.

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Riacho de Santana/BA, 30 de dezembro de 2024.


JOSE MARCELIO LEAO PEREIRA
Agente de Contratação

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

Depois de decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** da publicação do Aviso e Edital de **Dispensa de Licitação 020/2024**, informamos que **HOUVE MANIFESTAÇÃO** de interesse em fornecer proposta vantajosa para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada junto aos servidores da Câmara para cumprimento das metas para atendimento da legislação quanto ao setor de almoxarifado, patrimônio e frota da Casa Legislativa, para atender às demandas da Câmara Municipal de Riacho de Santana – BA, das seguintes empresas:

- AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 38.200.690/0001-03, no valor total de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).
- CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 31.022.491/0001-03 no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

A empresa: **AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 38.200.690/0001-03** apresentou proposta mais vantajosa, como também comprovou que preenche os requisitos de habilitação solicitados no Aviso de contratação direta da Dispensa Nº 020/2024.

Em face do supracitado, determino que seja dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa **AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 38.200.690/0001-03, com o valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)**, na forma da proposta da empresa.

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Riacho de Santana/BA, 30 de dezembro de 2024.


JOSE MARCELIO LEAO PEREIRA
Agente de Contratação

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

Depois de decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** da publicação do Aviso e Edital de **Dispensa de Licitação 021/2024**, informamos que **HOUVE MANIFESTAÇÃO** de interesse em fornecer proposta vantajosa para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização da documentação mensal e anual da prestação de contas da Casa perante o TCM, atos administrativos e legislações, com produção mensal de até 3000 (três mil) páginas, devendo ser realizado "in loco", na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, com fornecimento de equipamento e mão-de-obra da contratada, das seguintes empresas:

- GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 19.674.387/0001-90, no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais);
- 58.482.096 MACIELA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 58.482.096/0001-51, no valor total de R\$ 33.120,00 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte Reais);
- 45.535.503 JOSIMAR VILASBOAS DE CARVALHO, CNPJ: 45.535.503/0001-08, no valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais);
- INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP, CNPJ: 20.024.219/0001-38, no valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais);
- CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 31.022.491/0001-03, no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais);
- PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ: 39.890.250/0001-80 no valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais);
- JOGG ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 53.820.677/0001-32 no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais);

A empresa: **58.482.096 MACIELA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 58.482.096/0001-51** apresentou proposta mais vantajosa, como também comprovou que preenche os requisitos de habilitação solicitados no Aviso de contratação direta da Dispensa Nº 021/2024.

Em face do supracitado, determino que seja dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa **58.482.096 MACIELA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 58.482.096/0001-51**, com o valor de R\$ 33.120,00 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte Reais), na forma da proposta da empresa.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Riacho de Santana/BA, 30 de dezembro de 2024.


JOSE MARCELIO LEAO PEREIRA
Agente de Contratação

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024

Depois de decorrido o prazo legal de 3 (três) dias úteis da publicação do Aviso e Edital de **Dispensa de Licitação 022/2024**, informamos que **HOUVE MANIFESTAÇÃO** de interesse em fornecer proposta vantajosa para o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner para as impressoras da Câmara Municipal de Riacho de Santana - BA, das seguintes empresas:

- MEGA TONNER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 45.990.846/0001-87, no valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais);
- BRENO LARANJEIRA GUEDES 02987828551, CNPJ: 38.147.338/0001-43 no valor total de R\$ 22.250,00 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais);

A empresa: **BRENO LARANJEIRA GUEDES 02987828551, CNPJ: 38.147.338/0001-43** apresentou proposta mais vantajosa, como também comprovou que preenche os requisitos de habilitação solicitados no Aviso de contratação direta da Dispensa Nº 022/2024.

Em face do supracitado, determino que seja dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa **BRENO LARANJEIRA GUEDES 02987828551, CNPJ: 38.147.338/0001-43, com o valor de R\$ 22.250,00 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, na forma da proposta da empresa.

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Riacho de Santana/BA, 30 de dezembro de 2024.


JOSÉ MARCELLO LEÃO PEREIRA
Agente de Contratação

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2023-2024

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

Depois de decorrido o prazo legal de **3 (três) dias úteis** da publicação do Aviso e Edital de **Dispensa de Licitação 023/2024**, informamos que **HOUE MANIFESTAÇÃO** de interesse em fornecer proposta vantajosa para o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica junto a esta Casa Legislativa para gestão e inclusão de informações previdenciárias (GFIP), (SEFIP), RAIS, IRPF, DIRF, folha de pagamento, diagnóstico através de consultoria para a avaliação dos processos dos sistemas informatizados existentes na entidade, necessários à manutenção do e-social para atender a demanda de Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, das seguintes empresas:

- AASB CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 57.091.187/0001-01, no valor total de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
- CLEITON EMIDIO DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 31.022.491/0001-03 no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
- EPUBLIC CONSULTORIA SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 41.114.834/0001-05 no valor total de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

A empresa: **EPUBLIC CONSULTORIA SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 41.114.834/0001-05** apresentou proposta mais vantajosa, como também comprovou que preenche os requisitos de habilitação solicitados no Aviso de contratação direta da Dispensa Nº 023/2024.

Em face do supracitado, determino que seja dado prosseguimento ao processo de contratação com a empresa **EPUBLIC CONSULTORIA SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 41.114.834/0001-05, com o valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), na forma da proposta da empresa.**

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Riacho de Santana/BA, 30 de dezembro de 2024.


JOSÉ MARCELO LEÃO PEREIRA
Agente de Contratação

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Decreto



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

GABINETE DO VEREADOR EDILSON PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MARIA DA CONCEIÇÃO MARIA DA CONCEICAO AMARAL JARDIM SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DO VEREADOR EDILSON PEREIRA DA SILVA.

O VEREADOR EDILSON PEREIRA DA SILVA da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos do § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024, a Sra. MARIA DA CONCEICAO AMARAL JARDIM SILVA, para o Cargo de Assessora de Gabinete do Vereador EDILSON PEREIRA DA SILVA da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR EDILSON PEREIRA DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.


EDILSON PEREIRA DA SILVA
Vereador

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

GABINETE DA VEREADORA DENAIDE SILVA ROCHA PENALVA

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA VEREADORA DENAIDE SILVA ROCHA PENALVA.

A VEREADORA DENAIDE SILVA ROCHA PENALVA da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos do § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024, a Sra. **MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, para o Cargo de Assessora de Gabinete da Vereadora **DENAIDE SILVA ROCHA PENALVA** da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA VEREADORA DENAIDE SILVA ROCHA PENALVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.


DENAIDE SILVA ROCHA PENALVA
Vereadora

1

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

GABINETE DA VEREADORA JUSCELI DE SOUZA DUARTE

DECRETO Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ALINE DAIANE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA, PARA O CARGO DE ACESSORA DE GABINETE DA VEREADORA JUSCELI DE SOUZA DUARTE.

A VEREADORA JUSCELI DE SOUZA DUARTE da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos do § 3º, art. 1º, da Lei Municipal nº 466 de 19 de dezembro de 2024, a Sra. **ALINE DAIANE MAGALHÃES SILVA OLIVEIRA**, para o Cargo de Assessora de Gabinete da Vereadora **JUSCELI DE SOUZA DUARTE** da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA VEREADORA JUSCELI DE SOUZA DUARTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 02 de janeiro de 2025.



JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Vereadora

1

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
E HENIX DA SILVA PARAISO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exmª, Srª. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado O Sr. Henix da Silva Paraíso, inscrito no CPF sob nº. 067.530.245-57, RG nº 1681698781 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalhho, s/n, Belém, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominado de CONTRATADO, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Agente Administrativo da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, na forma da Lei, para suprir a demanda desta Casa Legislativa.

1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente AGÊNCIA: 1123-1 CONTA: 35.194-6 junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Realizar atividades voltadas à organização, sistematização e execução dos processos administrativos, cumprindo normas, obedecendo às políticas gerais e de recursos humanos da Câmara Municipal.

5.2 Examinar e preparar serviços para digitação;

5.3 Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros;

5.4 Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

Riacho de Santana, 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte
Câmara Municipal de Riacho de
Santana
Jusceli de Souza Duarte

Henix da Silva Paraiso
Henix da Silva Paraiso
CPF nº. 067.530.245-57
Contratado

Testemunhas:

1. [Assinatura]

CPF: 078574255-88

2. [Assinatura]

CPF: 90133887100



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
E IRENE CARDOSO E SILVA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exmª, Srª. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado A Sra. Irene Cardoso e Silva, inscrita no CPF sob nº. 986.125.735-72, RG nº 08.810.129-04 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua João Goulart, nº 42, Bairro Castelo Branco, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Secretário da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, na forma da Lei, para suprir a demanda desta Casa Legislativa, por vacância do cargo.

1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente do contratado junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Assessoramento ao Presidente, aos Vereadores do Poder Legislativo e seus gabinetes, atuando como facilitador operacional na administração das rotinas voltadas para redação de cartas, ofícios, documentos, requerimentos e outras atividades que competem a sua natureza.

5.2 Assessorar os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas;

5.3 Atender ao público interna e externamente;

5.4 Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo;

5.5 Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;

5.6 Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal;

5.7 Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal;

5.8 Lavrar os termos de posse;

5.9 Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades;

5.10 Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;

5.11 Executar outras atividades a critério do superior imediato;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

5.12 Elaborar, revisar e lavrar as atas das reuniões da Câmara, bem assim, transcrever para os livros de atas, tudo que conter na ata, e ainda substituir a secretária parlamentar em suas ausências e impedimentos, acompanhar as sessões legislativas;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 02 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Riacho de
Santana

Jusceli de Souza Duarte

Irene Cardoso e Silva
CPF nº. 986.125.735-72

Contratada

Testemunhas:

1

CPF: 078574215-88

2

CPF: 067530245-57



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
E CELESTE PEREIRA SILVA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exmª, Srª. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado A Sra. Celeste Pereira da Silva, inscrita no CPF sob nº. 343.633.228-37, RG nº 2128913675 SSP/BA, residente e domiciliada no povoado olho d'água de capelinha, s/n, zona rural, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como recepcionista da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, por vacância do cargo.

1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil

Celeste Pereira da Silva

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ser responsável pelos serviços de expediente, controle de arquivo e correspondências;

5.2 Recepcionar autoridades, Vereadores e demais visitantes;

5.3 Digitar ofícios, cartas, e outros documentos, prestando outros serviços de computação;

5.4 Dar vistas de Processos Legislativos, no mesmo Setor, mediante autorização da Diretora Administrativa;

5.5 Manter fichário ou banco de dados de todos os servidores da Câmara, Vereadores e autoridades do Município, do Estado e do País, assim como o endereço dos respectivos órgãos para orientação do público;

5.6 Encaminhar documentos recebidos para protocolo;

5.7 Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todos os livros e publicações adquiridas e/ou recebidas pela Câmara;

5.8 Manter em arquivo, os jornais oficiais;

5.9 Abrir e fechar o prédio da Câmara;

5.10 Elaborar cópias de documentos para a Câmara e demais serviços inerentes a estas atividades.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

Roberta Pereira da Silva



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo

Luizete Pereira da Silva



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

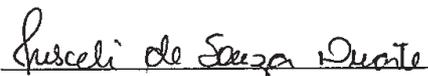
Legislatura 2025-2028

ELEMENTO DE DESPESA 31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas
Pessoal

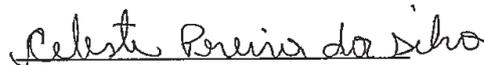
10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 02 de janeiro de 2025.

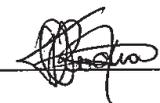


Câmara Municipal de Riacho de
Santana
Jusceli de Souza Duarte



Celeste Pereira da Silva
CPF nº. 343.633.228-37
Contratada

Testemunhas:

1 

2 

CPF: 078.574.215-88

CPF: 067.530.245-57



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E DEUZÂNIA NEVES DE AMORIM NASCIMENTO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exmª, Srª. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado A Srª. DEUZÂNIA NEVES DE AMORIM NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº. 018.192.985-66, RG nº 13.326.557-93 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua São José, nº 46, São José, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais e copeira do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

1.2 Os serviços serão prestados em dias úteis de segunda a sexta feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil

Deuzânia Neves de Amorim Nascimento



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio da Câmara Municipal, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas;

5.2 Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

5.3 Percorrer as dependências da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;

5.4 Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;

5.5 Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

5.6 Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;

5.7 Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

5.8 Executar outras atribuições afins.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93,

Penção novo de Anallin nossemento



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Deu fé nos de amor no nascimento



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

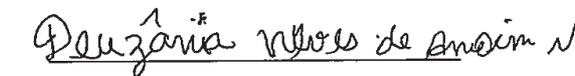
Legislatura 2025-2028

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 02 de janeiro de 2025.


Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Jusceli de Souza Duarte
CONTRATANTE


DEUZÂNIA NEVES DE AMORIM NASCIMENTO
CPF Nº 018.192.985-66
Contratada

Testemunhas:

1 

CPF: 078574245-88

2 

CPF: 067.530.245-57



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
E IVANILDA MOREIRA COSTA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exmª, Srª. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado A Srª. IVANILDA MOREIRA COSTA, inscrito no CPF sob nº. 038.450.775-14, RG nº 15.127.845-83 SSP/BA, residente e domiciliada na Comunidade de Pau Branco, s/n, zona rural, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais e copeira do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

1.2 Os serviços serão prestados em dias úteis de segunda a sexta feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil

Ivanilda Moreira Costa

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio da Câmara Municipal, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas;

5.2 Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

5.3 Percorrer as dependências da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;

5.4 Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;

5.5 Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

5.6 Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;

5.7 Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

5.8 Executar outras atribuições afins.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93,

Guandula Moreira Costa



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Sivanilda Moreira Costa



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte

Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Jusceli de Souza Duarte
CONTRATANTE

Ivanilda Moreira Costa

IVANILDA MOREIRA COSTA CPF Nº
038.450.775-14
Contratada

Testemunhas:

1

[Handwritten signature]

CPF: 078574215-88

2

[Handwritten signature]

CPF: 067530.245-57



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
E ANGELICA BENEVIDES DUARTE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por sua Presidente, Exmª, Srª. Jusceli de Souza Duarte, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado A Srª. ANGELICA BENEVIDES DUARTE, inscrito no CPF sob nº. 092.585.105-18, RG nº 16.247.91-34 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 18, centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais e copeira do prédio da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

1.2 Os serviços serão prestados em dias úteis de segunda a sexta feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil

Angelica Benevides Duarte

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio da Câmara Municipal, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas;

5.2 Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

5.3 Percorrer as dependências da Câmara Municipal, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;

5.4 Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;

5.5 Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

5.6 Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;

5.7 Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

5.8 Executar outras atribuições afins.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93,

Angelica Benvides Duarte



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. - Proposta de Preço da Empresa; - Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01- Câmara Municipal
PROJETO/ ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Angelica Benvides Duarte



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2025-2028

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 02 de janeiro de 2025.

Jusceli de Souza Duarte

Câmara Municipal de
Riacho de Santana
Jusceli de Souza Duarte
CONTRATANTE

Angelica Benevides Duarte

ANGELICA BENEVIDES DUARTE
CPF Nº 038.450.775-14
Contratada

Testemunhas:

1

[Handwritten signature]

CPF: 078.579.215-88

2

[Handwritten signature]

CPF: 067.530.245-52